ANEXO I
Protocolo de Estágio

Entre o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, abreviadamente designado por IPCA, com sede em Barcelos, representado por Soraia Marla Ferreira Gonçalves, Diretora da Escola Superior de Gestão, por subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 11049, publicado em DR II Série nº 170, de 05 de setembro de 2011,

e

Município de Ponte, com sede em Praça da República, representado por Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Presidente do Município, de agora em diante designada por organização de acolhimento.

É celebrado o presente protocolo que visa o estabelecimento formal de condições para o desenvolvimento de relações de cooperação, no âmbito da realização de estágio do estudante Micael Oliveira de Sousa, n.º 7415, do curso de Gestão de Atividades Turísticas da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na organização de acolhimento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objetivo)

O estágio tem por objetivo complementar a qualificação adquirida no âmbito do curso, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral.

Cláusula 2.ª
(Duração)

O estágio terá lugar, todas as semanas, de (dia da semana) quarta a sexta-feira inclusive, no período compreendido entre o dia 19/02/2015 e o dia 05/06/2015, num total de 392 horas.

Cláusula 3.ª
(Local de estágio e horário)

O estágio será efetuado nas instalações da organização de acolhimento, nomeadamente, em Município de Ponte de Lima, durante o seu horário de funcionamento normal.

Cláusula 4.ª
(Deveres do estagiário)

São obrigações dos estagiários:

- Cumprir o programa de trabalho previsto para o estágio;
- Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de estágio;
- Tratar com respeito todas as pessoas com que se relacione durante o estágio, nomeadamente, não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer;
- Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados;
- Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da organização de acolhimento, nomeadamente, no que respeita ao aproveitamento do estágio, à segurança, funcionamento da organização e cumprir as orientações emanadas por parte do supervisor e orientador do estágio, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do estágio;
- Dever de sigilo referente a métodos de produção, negócios ou qualquer outra informação que tenha conhecimento no âmbito da realização do estágio, estando interdito de obter cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada da informação obtida.

Cláusula 5.ª
(Deveres da Escola Superior de Gestão do IPCA)

1 - A Escola Superior de Gestão, abreviadamente designado por ESG, nomeará, entre os seus docentes, um orientador de estágio responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário e pela elaboração de um programa de estágio a acordar com a organização de acolhimento, de acordo com a proposta de estágio apresentada pelo estudante.

2 – A ESG, por intermédio do orientador, facultará ao estagiário o apoio pedagógico e científicos necessários à realização do estágio.

3 – O orientador da ESG compromete-se a realizar as reuniões a que está obrigado pelo Regulamento de Estágio e Projeto Profissional para os Cursos do 1º Ciclo de Estudos da ESG,

nomeadamente, estabelecendo um calendário de reuniões mensais com o estagiário e uma reunião com o supervisor da organização de acolhimento e o estagiário no início do estágio.

Cláusula 6.ª
(Deveres da organização de acolhimento)

1 - A organização de acolhimento obriga-se a designar um supervisor de estágio, para cada estagiário, que será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estágio.
2 – A organização compromete-se a facultar os conhecimentos técnicos e administrativos, a prestar a assistência e aconselhamento indispensáveis para a realização do estágio e a elaborar um relatório de avaliação sobre o desempenho do estudante durante o estágio e enviá-lo ao primeiro outorgante.
3 – A organização compromete-se, ainda, a informar a ESG de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio.

Cláusula 7.ª
(Denúncia)

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação à outra parte, por modo adequado, caso a outra parte ou o estudante estagiário não cumpra qualquer uma das disposições do presente Protocolo.

Ambas as partes assinaram o presente Protocolo em duplicado.

(Data)

Os Outorgantes:

A Diretora
Escola Superior de Gestão

Soraia Marla Ferreira Gonçalves
(ao abrigo da subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 11049/2011, publicado em DR II Série nº 170, de 05 de setembro de 2011)